ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1912/2019

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 08/07/2019 **Sanção:** 08/07/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.912/2019

Em, 08 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 48.592,29 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

SUPLEMENTA

04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.001.15.452.0004.1.101.	MELHORIA DE PRAÇAS, ESTACIONAMENTOS E QUADRAS MUNICIPAIS – SEDE E DISTRITO			
197	- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	48.592,29
			Total Suplementação:	**48.592,29**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

ANULA

09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
09.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
136	- 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.592,29
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**			
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
11.001.18.542.0010.2.034..	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL			
174	- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
			Total da Anulação:	**48.592,29**

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de julho de 2019.

APROVADO
EM 08/07/2019
Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

08/07/2019
Marta Folha

SANCIONADO
Em 08/07/2019
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal